

013282-22/10/09.

PROTOCOLO Nº 2196/2009

DATA: 26/AGOSTO /2009



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 132 /2009

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS), NO VIGENTE ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2009".

REGIME DE URGÊNCIA

AUTORIA: – EXECUTIVO MUNICIPAL

ENVIADO ÀS COMISSÕES: (em destaque).

LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO;
FINANÇAS E ORÇAMENTO;
MÉRITOS TEMÁTICOS;
REPRESENTATIVA.

Incluído na Ordem do Dia	Em	19 / 10 / 2009
Pedido de Vistas	Em	— / — / —
1ª Discussão e Votação	Em	19 / 10 / 2009
2ª Discussão e Votação	Em	20 / 10 / 2009
Aprovado em Redação Final	Em	21 / 10 / 2009
Promulgada	Em	— / — / —
LEI Nº 2500	Sancionada	Em 26 / 10 / 2009
Publicada no Órgão Oficial	Nº 1326	Em 27 / 10 / 2009



Campo Mourão

Cidade Escola



PROJETO DE LEI Nº 132/2009
De 19 de agosto de 2009

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, no vigente Orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2009.

O **PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, no vigente Orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2009, de acordo com a Lei Federal nº 4320/64, conforme segue:

06 – SECRETARIA DO PLANEJAMENTO

01 – Gabinete do Secretário

04.122.002.2051 – Manter o Gabinete do Secretário da SEPLA

3.0.00.00.00 – Despesas Correntes

3.1.90.11.00 – 4508 – Vencimentos e Vantagens Fixas..... R\$ 67.000,00

3.1.90.13.00 – 4550 – Obrigações Patronais..... R\$ 9.000,00

3.1.91.13.00 – 4570 – Obrigações Patronais..... R\$ 5.000,00

Fonte de Recursos: 1000 – Ordinários Livres

02 – Departamento de Sistema Viário e Transporte Urbano – DSVTU

04.125.009.2052 – Manter o Depto. de Sistema Viário e Transporte Urbano

3.0.00.00.00 – Despesas Correntes

3.1.90.11.00 – 5084 – Vencimentos e Vantagens Fixas..... R\$ 10.000,00

3.1.90.13.00 – 5126 – Obrigações Patronais..... R\$ 4.000,00

3.1.91.13.00 – 5146 – Obrigações Patronais..... R\$ 2.000,00

3.3.90.30.00 – 5162 – Material de Consumo R\$ 3.000,00

Fonte de Recursos: 1000 – Ordinários Livres

03 – Departamento de Planejamento e Projetos – DEPRO

04.122.010.2053 – Manter o Departamento de Planejamento e Projetos

3.0.00.00.00 – Despesas Correntes

3.1.90.11.00 – 5660 – Vencimentos e Vantagens Fixas..... R\$ 50.000,00

3.1.90.13.00 – 5702 – Obrigações Patronais..... R\$ 5.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ

RUA BRASIL, 1487 - CAMPO MOURÃO - PARANÁ - CAIXA POSTAL 420 - CEP 87304-140

TEL.: (44) 3518-1144 - FAX: (44) 3518-1104 - CNPJ (MF) N.º 75.904.524/0001-06

www.campomourao.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@campomourao.pr.gov.br



Campo Mourão

Cidade Escola



Projeto de Lei nº

fl. nº 2

3.1.90.16.00 – 5722 – Outras Despesas Variáveis c/ Pessoal.....	R\$ 5.000,00
3.1.91.13.00 – 5738 – Obrigações Patronais.....	R\$ 2.000,00
3.3.90.30.00 – 5754 – Material de Consumo.....	R\$ 5.000,00
3.3.90.36.00 – 5888 – Outros Serviços de Terceiros PF.....	R\$ 10.000,00
3.3.90.39.00 – 5982 – Outros Serviços de Terceiros PJ.....	R\$ 54.000,00
Fonte de Recursos: 1000 – Ordinários Livres	

04 – Departamento de Orçamento e Captação de Recursos - DEOCR	
04.121.011.2054 – Manter o Depto. e Orçamento e Captação de Recursos	
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes	
3.1.90.11.00 – 6252 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....	R\$ 2.000,00
3.1.90.13.00 – 6294 - Obrigações Patronais.....	R\$ 4.000,00
3.1.90.16.00 – 6314 – Outras despesas variáveis com pessoal.....	R\$ 2.000,00
3.3.90.30.00 – 6342 – Material de Consumo.....	R\$ 3.000,00
Fonte de Recursos: 1000 – Ordinários Livres	



05 – Departamento de Controle Urbano – DECUR	
04.127.010.2055 – Manter o Departamento de Controle Urbano	
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes	
3.1.90.11.00 – 6840 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....	R\$ 15.000,00
3.1.90.16.00 – 6902 – Outras despesas variáveis com pessoal.....	R\$ 5.000,00
3.1.90.46.00 – 6914 – Auxílio Alimentação.....	R\$ 1.000,00
3.1.91.13.00 – 6918 - Obrigações Patronais.....	R\$ 3.000,00
3.3.90.30.00 – 6946 – Material de Consumo.....	R\$ 8.000,00
3.3.90.36.00 – 7080 - Outros Serviços de Terceiros PF.....	R\$ 24.000,00
3.3.90.39.00 – 7174 - Outros Serviços de Terceiros PJ.....	R\$ 2.000,00
Fonte de Recursos: 1000 – Ordinários Livres	

Total de Suplementações..... R\$ 300.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso III, § 1º, artigo 43, da Lei Federal nº 4320/64, recursos provenientes de anulação da dotação abaixo relacionada:

08 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02 – Departamento de Obras

15.451.022.1083 – Desapropriar Áreas para Desenvolvimento Urbano

4.0.00.00.00 – Despesas de Capital

4.4.90.61.00 – 13366 – Aquisição de ImóveisR\$ 150.000,00

Fonte de recurso: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)

09 – SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

05 – Fundo Mun. Desenvolvimento Econômico

22.661.031.1103 – Construir Barracões Comunitários e Industriais

4.0.00.00.00 – Despesas de Capital

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ

RUA BRASIL, 1487 - CAMPO MOURÃO - PARANÁ - CAIXA POSTAL 420 - CEP 87361-140

TEL.: (44) 3518-1144 - FAX: (44) 3518-1104 - CNPJ (MF) N.º 75.904.524/0001-06

www.campomourao.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@campomourao.pr.gov.br



Campo Mourão

Cidade Escola



Projeto de Lei nº

fl. nº 3

4.4.90.51.00 – 18696 – Obras e Instalações..... R\$ 150.000,00

Fonte de recurso: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)

Total de Redução..... R\$ 300.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”
Campo Mourão, 19 de agosto de 2009.

Nelson José Tureck
Prefeito Municipal



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
PROTOCOLO Nº 2196 / 12009
CAMPO MOURÃO 26/08/09 HORA 10:00
Gleni
PROTOCOLISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ

RUA BRASIL, 1487 - CAMPO MOURÃO - PARANÁ - CAIXA POSTAL 420 - CEP 87301-140

TEL.: (44) 3518-1144 - FAX: (44) 3518-1104 - CNPJ (MF) N.º 75.904.524/0001-06

www.campomourao.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@campomourao.pr.gov.br



Projeto de Lei nº

Campo Mourão

Cidade Escola



fl. nº 4

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 132/2009

AO DAL: A

Finanças e Orçamentos.

CM, 27/08/09



Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que "Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, no vigente Orçamento Geral do Município de Campo Mourão para o exercício de 2009".

O presente projeto tem por objetivo a suplementação de despesas correntes relacionadas a vencimentos e vantagens fixas, obrigações patronais, outras despesas variáveis com pessoal, material de consumo, outros serviços de terceiros pessoa física e jurídica.

Informamos ainda que a referida suplementação justifica-se em função da adequação/modernização da estrutura existente ao volume de atividades e projetos, inclusive de captação de recursos, de infra-estrutura física e de equipamentos.

Diante do exposto, solicitamos as Vossas Excelências à deliberação da matéria em regime de urgência, se possível, em sessão extraordinária, solicitação esta de acordo com o art. 32 da Lei Orgânica do Município.

Campo Mourão, 19 de agosto de 2009.

Nelson José Tureck
Prefeito Municipal



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaraem.com.br

www.camaraem.com.br



ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER Nº. 439 /2009.
REF: PROJETO DE LEI Nº. 132/2009
ORIGEM: EXECUTIVO MUNICIPAL

Senhor Presidente,

Atendendo determinação de Vossa Excelência, estampada no rosto da proposição referenciada, e considerando a competência atribuída a este órgão pelo artigo 18 e incisos da Resolução 32/92, cabe-me aduzir o que segue.

I - RELATÓRIO

O Chefe do Poder Executivo propõe Projeto de Lei, protocolizado sob o nº 132/2009, exposto em 03 (três) artigos onde “autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), no vigente Orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2009”.



O Projeto de Lei em comento foi protocolizado no dia 26 de agosto de 2009, sendo despachado pelo Presidente desta Casa em data de 27 de agosto de 2009, determinando o seu envio à Comissão de Finanças e orçamentos.

Em data de 11 do corrente mês e ano, o presente foi encaminhado a esta Assessoria Jurídica para parecer.

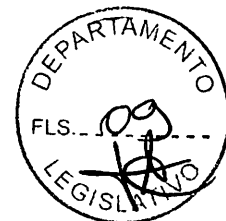
A proposição faz-se acompanhar de justificativa conforme preceito regimental, na qual *argumenta que o presente projeto tem por objetivo a suplementação das despesas correntes relacionadas a vencimentos e vantagens fixas, obrigações patronais, outras despesas variáveis com pessoal, material de consumo, outros serviços de terceiros pessoa física e jurídica, justificando ainda que a suplementação se dá em função da adequação/modernização da estrutura existente ao volume de atividades e projetos, inclusive de captação de recursos, de infra-estrutura física e de equipamentos.*

É o relatório.

II – DO PARECER

A iniciativa tem por objetivo realizar suplementação de dotações orçamentárias.

Porém, verifica-se do Artigo 2º do presente Projeto, que para dar cobertura ao crédito referido no Artigo 1º do mesmo, serão utilizados recursos provenientes de anulação das seguintes dotações:



08 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02 – Departamento de Obras

15.451.022.1083 – Desapropriar Áreas para Desenvolvimento Urbano

4.0.00.00.00 – Despesas de Capital

4.4.90.61.00 – 13366 – Aquisição de Imóveis.....R\$ 150.000,00

Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)

E,

09 – SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

05 – Fundo Mun. Desenvolvimento Econômico

22.661.031.1103 – Construir Barracões Comunitários e Industriais

4.0.00.00.00 – Despesas de Capital

4.4.90.51.00 – 18696 – Obras e Instalações.....R\$ 150.000,00

Verifica-se, portanto, que o Autor esta utilizando recursos para aquisição de imóveis e obras e instalações, para dar cobertura a: 1) *vencimentos e vantagens fixas*; 2) *obrigações patronais*; 3) *material de consumo*; 4) *outros serviços terceiros pessoa física e jurídica*; 5) *outras despesas variáveis com pessoal*; e, 6) *auxílio alimentação*, porém, sem contudo, demonstrar a que se referem estas despesas, já que em relação aos *vencimentos e vantagens fixas*, a mesma já esta prevista no orçamento aprovado no ano anterior, da mesma forma as *obrigações patronais e auxílio alimentação* e quanto aos *outros serviços de terceiros pessoa física e jurídica* e *outras despesas variáveis com pessoal*, apenas limitou-se a dizer que serão utilizados para tanto, não demonstrando a que serviços se referem e quais são as pessoas que irão receber pelos serviços.

Cumpre salientar que os recursos que estão sendo utilizados para dar cobertura a suplementação se referem a *aquisição de imóveis e obras e instalações*, e verificando o orçamento aprovado para o corrente ano, referidas dotações são de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais) e **R\$ 209.830,00** (duzentos e nove mil, oitocentos e trinta reais), respectivamente, ou seja, estará sendo utilizado quase que a totalidade de referidas dotações.

Desta forma, em apreciação, salvo melhor juízo, esta Assessoria Jurídica verifica não haver óbice à tramitação do Projeto de Lei em tela.

No entanto, oriento a Comissão de Finanças e Orçamento para que officie ao Autor, a fim de esclarecimentos sobre a que se refere a fonte de recursos "*outros serviços de terceiros pessoa física e jurídica e ainda outras despesas variáveis com pessoal*", bem como para que prestem informações do porque da suplementação para o pagamento de *vencimento e vantagens fixas*, uma vez que já existia previsão no orçamento aprovado no ano anterior para tanto.

É o que me compete argüir.

Campo Mourão, 15 de setembro de 2009.

Valter Francisco da Silva
Assessor Jurídico
OAB/PR – 29.391

Doc. Anexo. P.L nº 132/2009 (Prot. 2196/2009)



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518.5050 - CEP 87300.400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Bancada do PPS



Campo Mourão, 15 de setembro 2009.

Ofício nº 33/2009 CFO

Senhor Presidente,

O Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, usando as prerrogativas, que lhe são asseguradas pelo Artigo 51 e Artigo 34 inciso VII, todos do Regimento Interno, informa a necessidade de solicitar ao Poder Executivo, através de ofício as informações abaixo, cujo intuito visa possibilitar a elaboração de Parecer ao Projeto de Lei nº 132/2009, de autoria do Poder Executivo que **"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS), NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2009"**.

- Solicitamos que nos esclareça sobre o que se refere à fonte de recursos: *outros serviços de terceiros pessoas física e jurídica e ainda outras despesas variáveis com pessoal.*
- Por que da suplementação para o pagamento de vencimento e vantagens fixas, uma vez que já existia previsão no Projeto de Lei nº 146/2008 que **DISPÕE SOBRE A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA** para o exercício de 2009.

Para que não paire dúvidas acerca da competência desta Comissão para indagar tais temas, peço que se observe as disposições contidas no Artigo 40, inciso I, alínea "c", do Regime Interno.

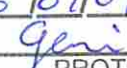
Assim, nos termos do disposto no art. 59, § 5º do Regimento Interno, detectada a necessidade de diligência, impõe o sobrestamento do prazo regimental para emissão de parecer até que estas estejam findas.

Respeitosamente,


JOSÉ ROBERTO VOIDELO

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Ao Excelentíssimo Senhor
Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal
Nesta
33/lac

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
PROTOCOLO Nº 2409/2009
CAMPO MOURÃO 16/09/09 HORA 14:00

PROTOCOLISTA



Ofício nº 1238/2009 – DEADM/SEFAD

Campo Mourão

Pólo Brasileiro de Alimentos



- Unidade Básica de Saúde o Jardim Paulista;
- Projetos para Pavimentação Asfáltica com Galerias de Águas Pluviais no Jardim Araucária;
- Projetos para Pavimentação Asfáltica com Galerias de Águas Pluviais no Jardim Tropical I e II;
- Projetos para Pavimentação Asfáltica com Galerias de Águas Pluviais/Conjunto Habitacional Governador José Richa
- Projetos para Pavimentação Asfáltica com Galerias de Águas Pluviais/Conjunto Habitacional São Francisco de Assis;
- Centro de Educação Infantil – Jardim Flora
- Centro de Referência em Assistência Social – CRAS – (ASA LESTE);
- Centro de Referência em Assistência Social – CRAS – (Jardim Pio XII);
- Projetos de Reformado Centro Social Urbano
- Projetos de Reforma e Ampliação da Escola Municipal Narciso Simão – Piquirivaí.

Além dos projetos mencionados foram acompanhados procedimentos para a construção do Centro da Juventude, Centro de Atenção Básica à Saúde da Mulher e da Criança, Escola no Jardim Batel, entre outros.

Para que fosse possível o desenvolvimento e encaminhamento deste volume e de outros projetos absorveu-se maior mobilização de pessoal e recursos que tornaram insuficientes a previsão realizada em agosto e setembro de 2008, por ocasião da elaboração da proposta orçamentária para 2009.

Salientamos, ainda, que na programação de trabalho da Secretaria, estão previstos novos Projetos como: Centro de Convivência do Idoso, Centro de Iniciação Profissional, Ginásio de Esportes, Barracões Industriais, Adequação de Calçadas, Reforma do Terminal de Transporte Coletivo, novos Centros de Educação Infantil, Ampliações de Quadras de Esportes, Readequações no Complexo Esportivo Roberto Brzezinski.

Desta forma, atendendo a solicitação desta Casa de Leis, esclarecemos:

- A rubrica orçamentária **3.3.90.36.00 - outros serviços de terceiros pessoa física** - se refere àquelas despesas decorrentes de serviços prestados para órgãos públicos por pessoa física que neste caso se referem às despesas com estagiários e previsão de contratação de serviços técnicos especializados, como por exemplo, serviços de engenharia.
- A rubrica orçamentária **3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica** - se refere às despesas decorrentes da prestação de serviços por pessoa jurídica que, neste caso, se referem aos serviços de cópias, encadernações, telecomunicações (correios, telefone, recolhimentos de ARTs,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ

RUA BRASIL, 1487 - CAMPO MOURÃO - PARANÁ - CAIXA POSTAL, 420 - CEP 87301-140

TEL.: (44) 3518-1144 - FAX: (44) 3518-1104 - CNPJ MF nº 75904524/0001-06

www.campomourao.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@campomourao.pr.gov.br



Ofício nº 1238/2009 – DEADM/SEFAD

Campo Mourão

filial do Polo Brasileiro de Alimentos



manutenção e conservação de máquinas, equipamentos e previsão para possíveis contratações de serviços técnicos profissionais de pessoa jurídica.

- A rubrica orçamentária **3.1.90.16.00 - outras despesas variáveis pessoal** - se refere às despesas relacionadas às atividades do cargo ou função do servidor cujo pagamento se efetua em circunstâncias específicas, tais como horas extras; substituições e outras despesas da espécie decorrentes de pagamento com pessoal.

- A necessidade e suplementação da rubrica orçamentária **Vencimentos e Vantagens Fixas** se justifica em função da adequação do subsídio aos salários de Secretários e Diretores; da admissão do Diretor da Secretaria do Planejamento – Profissional de Engenharia; da adequação dos percentuais dos Cargos Comissionados e instituição de Funções gratificadas, com o objetivo de valorização e qualificação do trabalho da Secretaria.

Salientamos que a proposta para a referida suplementação é consequência do trabalho desenvolvido e da programação da Secretaria até o final do exercício de 2009.

Atenciosamente

Nelson José Tureck
Prefeito Municipal



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 – CEP 87300-400
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br
www.camaracm.com.br



Ofício nº 2.902/09-GAB/PRES.

Campo Mourão, 21 de setembro de 2009.

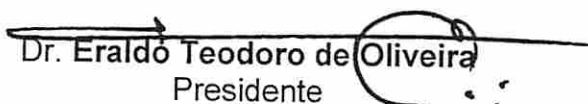
Senhor Prefeito,

Solicitamos as informações abaixo referentes ao Projeto de Lei 132/2009, que "Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) no orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2009".

- O que se refere a fonte de recursos *outros serviços de terceiros pessoas física e jurídica e ainda outras despesas variáveis com pessoal*;
- Por que da suplementação para o pagamento de vencimento e vantagens fixas, uma vez que já existia previsão no Projeto de lei nº 146/08 que "Dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2009".

Tais informações atendem ao Ofício 33/09 da Comissão de Finanças e Orçamento, para que a mesma possa emitir parecer sobre o referido projeto de lei.

Respeitosamente,


Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Prefeito **Nelson José Tureck**,
Prefeitura Municipal
Campo Mourão – PR
/ppo

UF 3902109 - 21/09 - Br fúto



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518.5050 - CEP 87300.400 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br
www.camaracm.com.br
Bancada do PPS



Campo Mourão, 15 de setembro 2009.

Ofício nº 33/2009 CFO

Senhor Presidente,

O Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, usando as prerrogativas, que lhe são asseguradas pelo Artigo 51 e Artigo 34 inciso VII, todos do Regimento Interno, informa a necessidade de solicitar ao Poder Executivo, através de ofício as informações abaixo, cujo intuito visa possibilitar a elaboração de Parecer ao Projeto de Lei nº 132/2009, de autoria do Poder Executivo que **"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS), NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2009"**.

- Solicitamos que nos esclareça sobre o que se refere à fonte de recursos: *outros serviços de terceiros pessoas física e jurídica e ainda outras despesas variáveis com pessoal.*
- Por que da suplementação para o pagamento de vencimento e vantagens fixas, uma vez que já existia previsão no Projeto de Lei nº 146/2008 que **DISPÕE SOBRE A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA para o exercício de 2009.**

Para que não paire dúvidas acerca da competência desta Comissão para indagar tais temas, peço que se observe as disposições contidas no Artigo 40, inciso I, alínea "c", do Regime Interno.

Assim, nos termos do disposto no art. 59, § 5º do Regimento Interno, detectada a necessidade de diligência, impõe o sobrestamento do prazo regimental para emissão de parecer até que estas estejam findas.

Respeitosamente,

JOSE ROBERTO VOIDELO

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Ao Excelentíssimo Senhor
Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal
Nesta
33/lac

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
PROTOCOLO Nº 2409 12009
CAMPO MOURÃO 16/09/09 HORA 14:00
gleni
PROTOCOLISTA



PROJETO DE LEI Nº 056/2009 - EXECUTIVO MUNICIPAL - ACRESCENTA DISPOSITIVO NA LEI Nº 769 DE 14 DE JULHO DE 1992 COM AS ALTERAÇÕES ADVINDAS PELAS LEIS Nº 943 DE 14 DE NOVEMBRO DE 1995 E Nº 1409 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2001. (Acrescenta § 4º com os incisos I, II, III ao art. 28 da Lei nº 769 de 14 de julho de 1992 – Assegurando ao Conselheiro Tutelar a percepção dos seguintes direitos: Gratificação Natalina, Férias anuais remuneradas com 1/3 a mais de salário e inclusão ao Regime Geral da Previdência Social (RGPS)).RU Relator Beto Voidelo Diligência Ofício Protocolo 2167 , Ofício da Câmara nº 2256 de 23 de julho para o IBAM

09 2902109 - 21/09 - Prefeito



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518.5050 - CEP 87300.400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Bancada do PPS



Campo Mourão, 15 de setembro 2009.

Ofício nº 33/2009 CFO

Senhor Presidente,

O Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, usando as prerrogativas, que lhe são asseguradas pelo Artigo 51 e Artigo 34 inciso VII, todos do Regimento Interno, informa a necessidade de solicitar ao Poder Executivo, através de ofício as informações abaixo, cujo intuito visa possibilitar a elaboração de Parecer ao Projeto de Lei nº 132/2009, de autoria do Poder Executivo que **"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS), NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2009"**.

- Solicitamos que nos esclareça sobre o que se refere à fonte de recursos: *outros serviços de terceiros pessoas física e jurídica e ainda outras despesas variáveis com pessoal.*
- Por que da suplementação para o pagamento de vencimento e vantagens fixas, uma vez que já existia previsão no Projeto de Lei nº 146/2008 que **DISPÕE SOBRE A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA para o exercício de 2009.**

Para que não paire dúvidas acerca da competência desta Comissão para indagar tais temas, peço que se observe as disposições contidas no Artigo 40, inciso I, alínea "c", do Regime Interno.

Assim, nos termos do disposto no art. 59, § 5º do Regimento Interno, detectada a necessidade de diligência, impõe o sobrestamento do prazo regimental para emissão de parecer até que estas estejam findas.

Respeitosamente,

JOSÉ ROBERTO VOIDELO

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Ao Excelentíssimo Senhor
Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal
Nesta
33/lac

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
PROTOCOLO Nº 2409 12009
CAMPO MOURÃO 16/09/09 HORA 14:00
gemi
PROTOCOLISTA



PROJETO DE LEI Nº 056/2009 - EXECUTIVO MUNICIPAL - ACRESCENTA DISPOSITIVO NA LEI Nº 769 DE 14 DE JULHO DE 1992 COM AS ALTERAÇÕES ADVINDAS PELAS LEIS Nº 943 DE 14 DE NOVEMBRO DE 1995 E Nº 1409 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2001. (Acrescenta § 4º com os incisos I, II, III ao art. 28 da Lei nº 769 de 14 de julho de 1992 – Assegurando ao Conselheiro Tutelar a percepção dos seguintes direitos: Gratificação Natalina, Férias anuais remuneradas com 1/3 a mais de salário e inclusão ao Regime Geral da Previdência Social (RGPS)).RU Relator Beto Voidelo Diligência Ofício Protocolo 2167 , Ofício da Câmara nº 2256 de 23 de julho para o IBAM



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br



Ofício nº 2.902/09-GAB/PRES.

Campo Mourão, 21 de setembro de 2009.

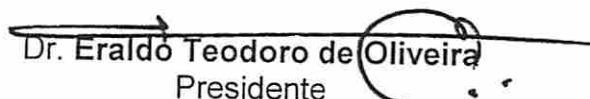
Senhor Prefeito,

Solicitamos as informações abaixo referentes ao Projeto de Lei 132/2009, que "Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) no orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2009".

- O que se refere a fonte de recursos *outros serviços de terceiros pessoas física e jurídica e ainda outras despesas variáveis com pessoal*;
- Por que da suplementação para o pagamento de vencimento e vantagens fixas, uma vez que já existia previsão no Projeto de lei nº 146/08 que "Dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2009".

Tais informações atendem ao Ofício 33/09 da Comissão de Finanças e Orçamento, para que a mesma possa emitir parecer sobre o referido projeto de lei.

Respeitosamente,


Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Prefeito **Nelson José Tureck**,
Prefeitura Municipal
Campo Mourão – PR
/ppo



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518.5050 - CEP 87300.400 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br
www.camaracm.com.br
Bancada do PPS



PROJETO DE LEI Nº. 132/2009

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

ENVIADO À COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

RELATOR: VEREADOR JOSÉ ROBERTO VOIDELO

RELATÓRIO:

Tramita nesta Comissão, Projeto de Lei nº 132/2009 de autoria do Poder Executivo – **AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS), NO VIGENTE ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2009.**

VOTO DO RELATOR:

O encaminhamento desta matéria ao Poder Legislativo se faz necessário haja vista o disposto no Art. 167 da Constituição Federal, incisos IV e V que proíbe a abertura de crédito adicional especial sem autorização dessa Edilidade.

Este tipo de comprometimento financeiro não pode ser definido pelo Chefe do Poder Executivo através de Decreto.

O Projeto em tela tem por objetivo a suplementação de despesas correntes relacionadas a vencimentos e vantagens fixas, obrigações patronais, despesas variáveis com pessoal, material de consumo, serviços de terceiros pessoas física e jurídica.

Concluídos os estudos, acatando o parecer da Assessoria Jurídica, foi analisado o ofício encaminhado pelo Poder Executivo e verificado que tal providência é regrada pela Lei Maior, e por trata-se de procedimento técnico-orçamentário indispensável, manifestamos nosso **VOTO FAVORÁVEL** a sua tramitação.

SALA DAS SESSÕES, 14 de outubro de 2009.


HELTON BORGES


JOSÉ ROBERTO VOIDELO
Relator


DR. SAUL ANTONIO SACHETTI



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 3518-5050 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail:legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos

PROTOCOLO Nº 2196/2009

PROJETO DE LEI Nº 132/2009



TRAMITAÇÃO LEGISLATIVA

DATA	COMISSÃO PERMANENTE	PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
- - -	LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO	
16 10 09	FINANÇAS E ORÇAMENTO	
- - 0	MÉRITOS TEMÁTICOS	

DATA	DISCUSSÃO E VOTAÇÃO	RESULTADO				PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
19 10 09	Projeto	APROVADO	X	REJEITADO		
20 10 09	Projeto	APROVADO	X	REJEITADO		
		APROVADO		REJEITADO		
		APROVADO		REJEITADO		
		APROVADO		REJEITADO		
		APROVADO		REJEITADO		

EMENDAS OU OUTRAS OBSERVAÇÕES:

REDAÇÃO FINAL: / /	SANÇÃO/PROMULGAÇÃO: / /
PUBLICAÇÃO: / /	ARQUIVAMENTO: / /

DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO



NOME	F	C	A
Ademir Pezão	X		
Edoel Rocha	X		
Dr. Eraldo			
Helton Borges			
Isidoro Moraes			
José Pochapski			
Beto Voidelo			
Profª Nelita			
Dr. Saul			
Sidnei Jardim			

F – favoráveis

C – contrários

A – ausentes

NOME	F	C	A
Ademir Pezão	X		
Edoel Rocha	X		
Dr. Eraldo			
Helton Borges			
Isidoro Moraes			
José Pochapski			
Beto Voidelo			
Profª Nelita			
Dr. Saul			
Sidnei Jardim			

F – favoráveis

C – contrários

A – ausentes



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, nº. 1579 - Telefax (44) 3518 5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br



CONSULTORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

Parecer ao Projeto de Lei nº. 132/2009 – AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS), NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2009.

Autoria: Poder Executivo.

Atendendo determinação da Resolução nº. 32/92 em seu artigo 26 c/c o art. 204 do Regimento Interno, cabe - me aduzir o que segue:

REDAÇÃO FINAL

01) Nenhuma correção a fazer.

Campo Mourão, 21 de outubro de 2009.

Amanda Helena da Silva
Amanda Helena da Silva
Consultora Técnica Legislativa



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos

PROJETO DE LEI Nº. 132/2009

De 21 de outubro de 2009.

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, no vigente Orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2009.



O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a Abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, no vigente Orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2009, de acordo com a Lei Federal nº 4320/64, conforme segue:

06 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO

01 - Gabinete do Secretário

04.122.002.2051 - Manter o Gabinete do Secretário da SEPLA

3.0.00.00.00 - Despesas Correntes

3.1.90.11.00 - 4508 - Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 67.000,00

3.1.90.13.00 - 4550 - Obrigações Patronais R\$ 9.000,00

3.1.91.13.00 - 4570 - Obrigações Patronais R\$ 5.000,00

Fonte de Recursos: 1000 - Ordinários Livres

02 - Departamento de Sistema Viário e Transporte Urbano – DSVTU

04.125.009.2052 - Manter o Depto. de Sistema Viário e Transporte Urbano

3.0.00.00.00 - Despesas Correntes

3.1.90.11.00 - 5084 - Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 10.000,00

3.1.90.13.00 - 5126 - Obrigações Patronais R\$ 4.000,00

3.1.91.13.00 - 5146 - Obrigações Patronais R\$ 2.000,00

3.3.90.30.00 - 5162 - Material de Consumo R\$ 3.000,00

Fonte de Recursos: 1000 – Ordinários Livres

03 - Departamento de Planejamento e Projetos - DEPRO

04.122.010.2053 - Manter o Departamento de Planejamento e Projetos

3.0.00.00.00 - Despesas Correntes

3.1.90.11.00 - 5660 - Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 50.000,00

3.1.90.13.00 - 5702 - Obrigações Patronais R\$ 5.000,00

3.1.90.16.00 - 5722 - Outras Despesas Variáveis c/ Pessoal R\$ 5.000,00

3.1.91.13.00 - 5738 - Obrigações Patronais R\$ 2.000,00



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos

3.3.90.30.00 - 5754 - Material de Consumo R\$ 5.000,00
3.3.90.36.00 - 5888 - Outros Serviços de Terceiros PF R\$ 10.000,00
3.3.90.39.00 - 5982 - Outros Serviços de Terceiros PJ R\$ 54.000,00
Fonte de Recursos: 1000 - Ordinários Livres

04 - Departamento de Orçamento e Captação de Recursos - DEOCR
04.121.011.2054 - Manter o Depto. e Orçamento e Captação de Recursos

3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
3.1.90.11.00 - 6252 - Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 2.000,00
3.1.90.13.00 - 6294 - Obrigações Patronais R\$ 4.000,00
3.1.90.16.00 - 6314 - Outras despesas variáveis com pessoal R\$ 2.000,00
3.3.90.30.00 - 6342 - Material de Consumo R\$ 3.000,00
Fonte de Recursos: 1000 - Ordinários Livres

05 - Departamento de Controle Urbano - DECUR

04.127.010.2055 - Manter o Departamento de Controle Urbano

3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
3.1.90.11.00 - 6840 - Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 15.000,00
3.1.90.16.00 - 6902 - Outras despesas variáveis com pessoal R\$ 5.000,00
3.1.90.46.00 - 6914 - Auxílio Alimentação R\$ 1.000,00
3.1.91.13.00 - 6918 - Obrigações Patronais R\$ 3.000,00
3.3.90.30.00 - 6946 - Material de Consumo R\$ 8.000,00
3.3.90.36.00 - 7080 - Outros Serviços de Terceiros PF R\$ 24.000,00
3.3.90.39.00 - 7174 - Outros Serviços de Terceiros PJ R\$ 2.000,00
Fonte de Recursos: 1000 - Ordinários Livres

Total de Suplementações R\$ 300.000,00.

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso III, § 1º, artigo 43, da Lei Federal nº 4320/64, recursos provenientes de anulação da dotação abaixo relacionada:

08 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02 - Departamento de Obras

15.451.022.1083 - Desapropriar Áreas para Desenvolvimento Urbano

4.0.00.00.00 - Despesas de Capital

4.4.90.61.00 - 13366 - Aquisição de Imóveis R\$ 150.000,00

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

09 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

05 - Fundo Mun. Desenvolvimento Econômico

22.661.031.1103 - Construir Barracões Comunitários e Industriais

4.0.00.00.00 - Despesas de Capital

4.4.90.51.00 - 18696 - Obras e Instalações R\$ 150.000,00

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos

Total de Redução R\$ 300.000,00.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2009.

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Presidente





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1.579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br



Ofício nº 3.292/09-GAB/PRES.

Campo Mourão, 22 de outubro de 2009.

Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 132/09, que "Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), no vigente orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2009, analisado e aprovado pelo Plenário.

Respeitosamente,

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Prefeito **Nelson José Tureck**,
Prefeitura Municipal
Campo Mourão - PR
/vbn.



Edição nº 1326 de 27 / Outubro / 2009.

Página nº - 01- .

LEI N. 2500

De 26 de outubro de 2009

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), no vigente Orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2009.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), no vigente Orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2009, de acordo com a Lei Federal nº 4320/64, conforme segue:

06 – SECRETARIA DO PLANEJAMENTO

01 – Gabinete do Secretário

04.122.002.2051 – Manter o Gabinete do Secretário da SEPLA

3.0.00.00.00 – Despesas Correntes

3.1.90.11.00 – 4508 – Vencimentos e Vantagens Fixas..... R\$ 67.000,00

3.1.90.13.00 – 4550 – Obrigações Patronais..... R\$ 9.000,00

3.1.91.13.00 – 4570 – Obrigações Patronais..... R\$ 5.000,00

Fonte de Recursos: 1000 – Ordinários Livres

02 – Departamento de Sistema Viário e Transporte Urbano – DSVTU

04.125.009.2052 – Manter o Depto. de Sistema Viário e Transporte Urbano

3.0.00.00.00 – Despesas Correntes

3.1.90.11.00 – 5084 – Vencimentos e Vantagens Fixas..... R\$ 10.000,00

3.1.90.13.00 – 5126 – Obrigações Patronais..... R\$ 4.000,00

3.1.91.13.00 – 5146 – Obrigações Patronais..... R\$ 2.000,00

3.3.90.30.00 – 5162 – Material de Consumo..... R\$ 3.000,00

Fonte de Recursos: 1000 – Ordinários Livres

03 – Departamento de Planejamento e Projetos – DEPRO

04.122.010.2053 – Manter o Departamento de Planejamento e Projetos

3.0.00.00.00 – Despesas Correntes

3.1.90.11.00 – 5660 – Vencimentos e Vantagens Fixas..... R\$ 50.000,00

3.1.90.13.00 – 5702 – Obrigações Patronais..... R\$ 5.000,00

3.1.90.16.00 – 5722 – Outras Despesas Variáveis c/ Pessoal..... R\$ 5.000,00

3.1.91.13.00 – 5738 – Obrigações Patronais..... R\$ 2.000,00

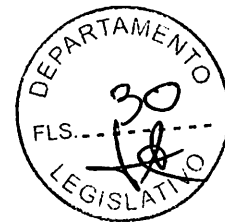
3.3.90.30.00 – 5754 – Material de Consumo..... R\$ 5.000,00

3.3.90.36.00 – 5888 – Outros Serviços de Terceiros PF..... R\$ 10.000,00

3.3.90.39.00 – 5982 – Outros Serviços de Terceiros PJ..... R\$ 54.000,00

Fonte de Recursos: 1000 – Ordinários Livres

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL



Edição nº 1326 de 27 / Outubro / 2009.

Página nº - 01- .

04 – Departamento de Orçamento e Captação de Recursos - DEOCR

04.121.011.2054 – Manter o Depto. e Orçamento e Captação de Recursos

3.0.00.00.00 – Despesas Correntes

3.1.90.11.00 – 6252 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$ 2.000,00

3.1.90.13.00 – 6294 – Obrigações Patronais.....R\$ 4.000,00

3.1.90.16.00 – 6314 – Outras despesas variáveis com pessoal.....R\$ 2.000,00

3.3.90.30.00 – 6342 – Material de Consumo.....R\$ 3.000,00

Fonte de Recursos: 1000 – Ordinários Livres

05 – Departamento de Controle Urbano – DECUR

04.127.010.2055 – Manter o Departamento de Controle Urbano

3.0.00.00.00 – Despesas Correntes

3.1.90.11.00 – 6840 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$ 15.000,00

3.1.90.16.00 – 6902 – Outras despesas variáveis com pessoal.....R\$ 5.000,00

3.1.90.46.00 – 6914 – Auxílio Alimentação.....R\$ 1.000,00

3.1.91.13.00 – 6918 – Obrigações Patronais.....R\$ 3.000,00

3.3.90.30.00 – 6946 – Material de Consumo.....R\$ 8.000,00

3.3.90.36.00 – 7080 – Outros Serviços de Terceiros PF.....R\$ 24.000,00

3.3.90.39.00 – 7174 – Outros Serviços de Terceiros PJ.....R\$ 2.000,00

Fonte de Recursos: 1000 – Ordinários Livres

Total de Suplementações..... R\$ 300.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso III, § 1º, artigo 43, da Lei Federal nº 4320/64, recursos provenientes de anulação da dotação abaixo relacionada:

08 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02 – Departamento de Obras

15.451.022.1083 – Desapropriar Áreas para Desenvolvimento Urbano

4.0.00.00.00 – Despesas de Capital

4.4.90.61.00 – 13366 – Aquisição de ImóveisR\$ 150.000,00

Fonte de recurso: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)

09 – SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

05 – Fundo Mun. Desenvolvimento Econômico

22.661.031.1103 – Construir Barracões Comunitários e Industriais

4.0.00.00.00 – Despesas de Capital

4.4.90.51.00 – 18696 – Obras e Instalações.....R\$ 150.000,00

Fonte de recurso: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)

Total de Redução.....R\$ 300.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”

Campo Mourão, 26 de outubro de 2009.

Nelson José Tureck - Prefeito Municipal

Donizete Nunes da Silva - Procurador Adjunto

Itair Casarim - Secretário da Fazenda e Administração



Campo Mourão
Pólo Brasileiro de Alimentos



PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL
DO MUNICÍPIO Nº 1326/2009

DE 27/10/2009

LEI N. 2500

De 26 de outubro de 2009

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, no vigente Orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2009.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, no vigente Orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2009, de acordo com a Lei Federal nº 4320/64, conforme segue:

06 – SECRETARIA DO PLANEJAMENTO

01 – Gabinete do Secretário

04.122.002.2051 – Manter o Gabinete do Secretário da SEPLA

3.0.00.00.00 – Despesas Correntes

3.1.90.11.00 – 4508 – Vencimentos e Vantagens Fixas..... R\$ 67.000,00

3.1.90.13.00 – 4550 – Obrigações Patronais..... R\$ 9.000,00

3.1.91.13.00 – 4570 – Obrigações Patronais..... R\$ 5.000,00

Fonte de Recursos: 1000 – Ordinários Livres

02 – Departamento de Sistema Viário e Transporte Urbano – DSVTU

04.125.009.2052 – Manter o Depto. de Sistema Viário e Transporte Urbano

3.0.00.00.00 – Despesas Correntes

3.1.90.11.00 – 5084 – Vencimentos e Vantagens Fixas..... R\$ 10.000,00

3.1.90.13.00 – 5126 – Obrigações Patronais..... R\$ 4.000,00

3.1.91.13.00 – 5146 – Obrigações Patronais..... R\$ 2.000,00

3.3.90.30.00 – 5162 – Material de Consumo R\$ 3.000,00

Fonte de Recursos: 1000 – Ordinários Livres

03 – Departamento de Planejamento e Projetos – DEPRO

04.122.010.2053 – Manter o Departamento de Planejamento e Projetos

3.0.00.00.00 – Despesas Correntes

3.1.90.11.00 – 5660 – Vencimentos e Vantagens Fixas..... R\$ 50.000,00

3.1.90.13.00 – 5702 – Obrigações Patronais..... R\$ 5.000,00

3.1.90.16.00 – 5722 – Outras Despesas Variáveis c/ Pessoal..... R\$ 5.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ

RUA BRASIL, 1487 - CAMPO MOURÃO - PARANÁ - CAIXA POSTAL, 420 - CEP 87301-140

TEL.: (44) 3518-1144 - FAX: (44) 3518-1104 - CNPJ MF nº 75904524/0001-06

www.campomourao.pr.gov.br e-mail: prefeitura@campomourao.pr.gov.br



Lei nº 2500/2009

Lei nº 2

3.1.91.13.00 – 6738 – Obrigações Patronais.....	R\$ 2.000,00
3.3.90.30.00 – 5754 – Material de Consumo.....	R\$ 5.000,00
3.3.90.36.00 – 5888 – Outros Serviços de Terceiros PF.....	R\$ 10.000,00
3.3.90.39.00 – 5982 – Outros Serviços de Terceiros PJ.....	R\$ 54.000,00
Fonte de Recursos: 1000 – Ordinários Livres	

04 – Departamento de Orçamento e Captação de Recursos - DEOCR

04.121.011.2054 – Manter o Depto. e Orçamento e Captação de Recursos

3.0.00.00.00 – Despesas Correntes

3.1.90.11.00 – 6252 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....	R\$ 2.000,00
3.1.90.13.00 – 6294 – Obrigações Patronais.....	R\$ 4.000,00
3.1.90.16.00 – 6314 – Outras despesas variáveis com pessoal.....	R\$ 2.000,00
3.3.90.30.00 – 6342 – Material de Consumo.....	R\$ 3.000,00
Fonte de Recursos: 1000 – Ordinários Livres	

05 – Departamento de Controle Urbano – DECUR

04.127.010.2055 – Manter o Departamento de Controle Urbano

3.0.00.00.00 – Despesas Correntes

3.1.90.11.00 – 6840 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....	R\$ 15.000,00
3.1.90.16.00 – 6902 – Outras despesas variáveis com pessoal.....	R\$ 5.000,00
3.1.90.46.00 – 6914 – Auxílio Alimentação.....	R\$ 1.000,00
3.1.91.13.00 – 6918 – Obrigações Patronais.....	R\$ 3.000,00
3.3.90.30.00 – 6946 – Material de Consumo.....	R\$ 8.000,00
3.3.90.36.00 – 7080 – Outros Serviços de Terceiros PF.....	R\$ 24.000,00
3.3.90.39.00 – 7174 – Outros Serviços de Terceiros PJ.....	R\$ 2.000,00
Fonte de Recursos: 1000 – Ordinários Livres	

Total de Suplementações..... R\$ 300.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso III, § 1º, artigo 43, da Lei Federal

nº 4320/64, recursos provenientes de anulação da dotação abaixo relacionada:

08 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02 – Departamento de Obras

15.451.022.1083 – Desapropriar Áreas para Desenvolvimento Urbano

4.0.00.00.00 – Despesas de Capital

4.4.90.61.00 – 13366 – Aquisição de Imóveis.....R\$ 150.000,00

Fonte de recurso: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)

09 – SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

05 – Fundo Mun. Desenvolvimento Econômico

22.661.031.1103 – Construir Barracões Comunitários e Industriais

4.0.00.00.00 – Despesas de Capital

4.4.90.51.00 – 18696 – Obras e Instalações.....R\$ 150.000,00

Fonte de recurso: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ

RUA BRASIL, 1487 - CAMPO MOURÃO - PARANÁ - CAIXA POSTAL, 420 - CEP 87301-140

TEL.: (44) 3518-1144 - FAX: (44) 3518-1104 - CNPJ MF nº 75904524/0001-06

www.campomourao.pr.gov.br e-mail: prefeitura@campomourao.pr.gov.br



Campo Mourão
Polo Brasileiro de Alimentos



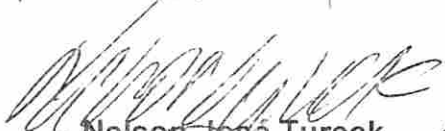
Lei nº 2500/2009

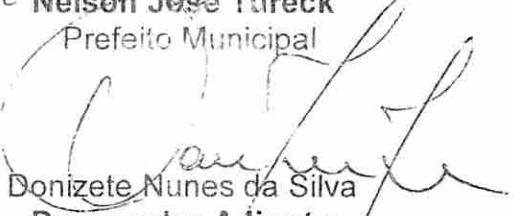
fl. nº 3

Total de Redução.....R\$ 300.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 26 de outubro de 2009.


Nelson José Tureck
Prefeito Municipal


Donizete Nunes da Silva
Procurador Adjunto


Altair Casarim
Secretário da Fazenda e Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ

RUA BRASIL, 1487 - CAMPO MOURÃO - PARANÁ - CAIXA POSTAL, 420 - CEP 87301-140

TEL.: (44) 3518-1144 - FAX: (44) 3518-1104 - CNPJ MF nº 75904524/0001-06

www.campomourao.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@campomourao.pr.gov.br